PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Setembro de 2022.

Mensagem n. 63/2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação da Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar, que "*Dispõe sobre a criação de Esquipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal*", que se faz necessário visando o atendimento da Lei Federal n. 13.935 de 11 de Dezembro de 2019.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei complementar, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa e posterior aprovação, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente,

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor Vereador
TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO – MS

Giselle P. M. Dias
RECEPCIONISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE
RIBAS DO RIO PARDO
16/09/22

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a criação de Esquipe Multidisciplinar para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, cria cargo de Assistente Social e Psicóloga e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o subitem n. 1.10. ao Art. 43 da Lei n. 41 de 04 de julho de 2018 – Lei Municipal que Dispõe sobre a Organização Administrativa – passando a ter a seguinte redação:

"Art. 43 - A Secretaria Municipal de Educação, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. Secretaria Municipal de Educação;
1.1. Diretoria Executiva;
1.2. Departamento de Inspeção Escolar;
1.3. Departamento de Ensino Fundamental I;
1.4. Departamento de Ensino Fundamental II;
1.5. Departamento de Ensino Especial;
1.6. Departamento de Ensino Infantil;
1.7. Departamento de Transporte Escolar;
1.8. Coordenadoria de Prestação de Contas;
1.9. Coordenadoria de Cultura;
1.9.1. Departamento de Cultura;
1.10. Departamento da Equipe Multifuncional da Educação Básica"

Art. 2º Fica criado os cargos de Psicólogo e Assistente Social para atendimento da Educação Básica da Rede Municipal, conforme Lei Federal n. 13.935 de 11 de Dezembro de 2019, acrescendo-se aos número de vagas previstos no anexo I da Lei Municipal n. 11 de 16 de Setembro de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias:

1 MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO 02 PODER EXECUTIVO

02.05.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0011 Educação de Qualidade 12 361 0011 2103 0000 Rede Municipal de Ensino Fundamental - 3.1.90.11.00.1.02 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, MS, 15 de Setembro de 2022.

JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO DE AUMENTO COM PESSOAL.

Entende-se como despesa total com pessoal o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

A despesa total será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, conforme determina o Art. 169 da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000.

Em análise efetivada pelos dados emitidos no sistema contábil da Prefeitura, relativamente ao demonstrativo da despesa com pessoal

2° Quadrimestre 2022:

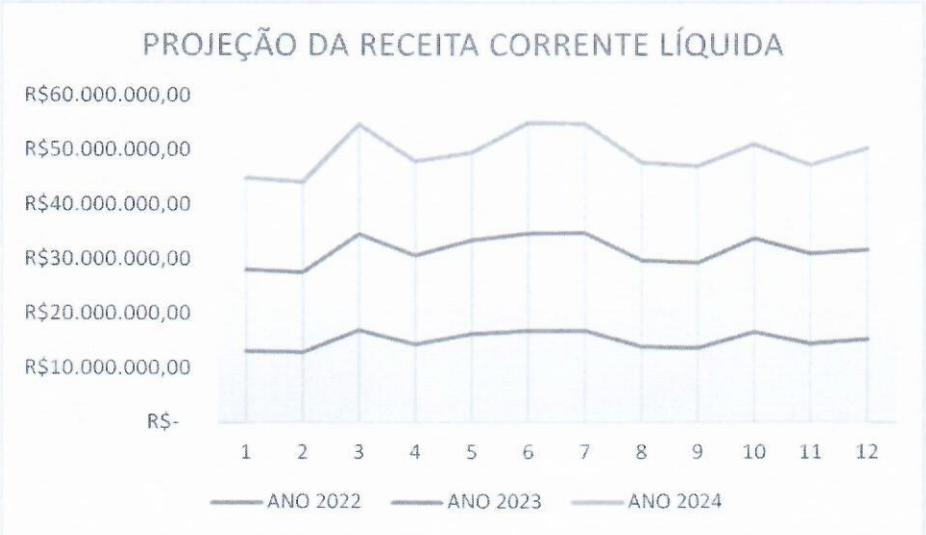
A aplicação de despesas com pessoal e encargos sociais, observado o valor apurado no 2° quadrimestre de 2022 acumulado nos últimos 12 meses, temos a Receita Corrente Líquida em R$175.297.757,37 e a aplicação do gasto com pessoal em R$73.518.0009,07 resultando assim, no índice de 41,94%, abaixo do limite prudencial disposto na legislação vigente.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2° QUADRIMESTRE 2022	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$175.297.757,37
DESPESA COM PESSOAL	R$73.518.009,07
ÍNDICE DE APLICAÇAO	**41,94%**

Iremos demonstrar a evolução e a projeção da Receita Corrente Liquida para os exercícios seguintes:

EXECUÇÃO ANO 2022	PROJEÇAO ANO 2023	PROJEÇAO ANO 2024
R$ 13.148.603,58	R$ 14.910.516,46	R$ 16.908.525,67
R$ 12.931.419,56	R$ 14.664.229,78	R$ 16.629.236,57
R$ 16.989.932,51	R$ 17.666.583,47	R$ 20.033.905,65
R$ 14.390.040,00	R$ 16.318.305,36	R$ 17.304.958,28
R$ 16.267.238,19	R$ 17.247.048,11	R$ 16.058.152,55
R$ 16.844.818,70	R$ 17.902.024,41	R$ 20.300.895,68
R$ 16.875.329,50	R$ 17.936.623,65	R$ 20.090.131,22
R$ 13.962.770,41	R$ 15.833.781,65	R$ 17.955.508,39
R$ 13.777.070,78	R$ 15.623.198,27	R$ 17.716.706,84
R$ 16.627.505,77	R$ 17.255.591,54	R$ 17.267.840,81
R$ 14.521.208,01	R$ 16.467.049,88	R$ 16.373.634,57
R$ 15.273.770,64	R$ 16.420.455,91	R$ 18.620.797,00
R$ 181.609.707,66	**R$ 198.245.408,49**	**R$ 215.260.293,23**

Abaixo gráfico da evolução da receita corrente líquida considerando a média dos últimos 02 anos e a projeção do índice do IPCA, PIB de crescimento do município para os exercícios seguintes.



No estudo abaixo, da projeção do aumento da despesa com pessoal foram considerados os seguintes impactos;

- Aumento vegetativo da folha;

- Criação de dois novos cargos + Encargos Sociais para compor a equipe multidisciplinar da rede de Ensino do Município:
01 – Psicólogo
02 – Assistente Social

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL E ENCARGOS		
ANO 2022	**ANO 2023**	**ANO 2023**
R$5.389.080,03	R$5.820.206,43	R$6.402.227,08
R$5.720.765,96	R$6.178.427,24	R$6.796.269,96
R$6.060.708,53	R$6.545.565,21	R$7.200.121,73
R$6.266.881,73	R$6.768.232,27	R$7.445.055,50
R$6.367.123,67	R$6.876.493,56	R$7.564.142,92
R$6.601.099,56	R$7.129.187,52	R$7.842.106,28
R$7.361.080,52	R$7.949.966,96	R$8.744.963,66
R$6.527.211,93	R$7.049.388,89	R$7.754.327,77
R$6.613.588,48	R$7.142.675,55	R$7.856.943,11
R$6.621.262,17	R$7.150.963,14	R$7.866.059,45
R$6.608.666,06	R$7.137.359,35	R$7.851.095,28
R$11.820.104,91	R$12.765.713,30	R$14.042.284,63
R$81.957.573,54	**R$88.514.179,43**	**R$97.365.597,37**



Segue Demonstrativo da projeção do índice da despesa com pessoal para o exercício 2022, e os dois exercícios seguinte, conforme dispõe legislação.

PROJEÇÃO DO INDICE 2022			
	RCL	PESSOAL	%
JAN	R$ 151.026.559,98	R$ 65.668.743,98	43,48%
FEV	R$ 154.152.908,35	R$ 65.742.959,26	42,65%
MAR	R$160.633.730,15	R$ 67.288.332,54	41,89%
ABR	R$165.828.729,50	R$ 68.910.203,60	41,56%
MAI	R$165.504.655,13	R$ 69.115.923,57	41,76%
JUN	R$171.952.718,77	R$ 70.784.064,73	41,16%
JUL	R$175.297.757,37	R$ 73.518.009,07	41,94%
AGO	R$176.947.679,09	R$ 74.973.183,42	42,37%
SET	R$179.281.124,85	R$ 76.447.004,17	42,64%
OUT	R$179.614.533,82	R$ 77.921.934,28	43,38%
NOV	R$181.330.443,76	R$ 79.395.043,41	43,78%
DEZ	R$181.609.707,66	R$ 81.957.573,54	45,13%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2022	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$181.609.707,66
DESPESA COM PESSOAL	R$81.957.573,54
ÍNDICE DE APLICAÇAO	**45,13%**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2023	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$198.245.408,49
DESPESA COM PESSOAL	R$88.514.179,43
ÍNDICE DE APLICAÇAO	**44,65%**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2024	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$215.260.293,23
DESPESA COM PESSOAL	R$97.365.597,37
ÍNDICE DE APLICAÇAO	**45,23%**

Diante dos dados apresentados acima, podemos verificar que o gestor tem atentado ao cumprimento do disposto em legislação, sendo assim, possível a criação dos novos cargos, pois, conforme levantamento do impacto financeiro o município estará dentro dos índices de despesa com pessoal conforme prevê a Legislação vigente.

Ressaltamos que para a realização do estudo do impacto financeiro do aumento da despesa com pessoal foram considerados os valores dos exercícios anteriores, a projeção do índice do IPCA, PIB de crescimento do município para os exercícios seguintes.

São essas nossas orientações.

Campo Grande – 16 de setembro de 2022.

Ana Piroli

Assinado de forma digital por Ana Piroli
Dados: 2022.09.16 11:43:24 -04'00'

Ana Piroli
Diretora Técnica